

Aprovada na ONU a Proposta de ampliação da Plataforma Continental da Região Sul



Área de 170.000 km² permitirá ao Brasil ampliar suas riquezas

Em março deste ano, nas Nações Unidas, em Nova Iorque, a Proposta da Submissão Revista Parcial Brasileira – Área Sul, desenvolvida pelo Plano de Levantamento da Plataforma Continental Brasileira (LEPLAC), foi aprovada na íntegra, na Comissão de Limites da Plataforma Continental (CLPC).

A Região Sul é composta pela Região do Platô de Santa Catarina, do Cone do Rio Grande e do limite marítimo com o Uruguai e possui uma extensão de 169.163 km². Para se ter uma ideia da dimensão, a área é equivalente ao território do Estado do Paraná, onde poderemos ampliar a exploração e o aproveitamento dos recursos naturais do solo e subsolo marinho.

O êxito deste trabalho foi fruto dos avanços obtidos nos dados dessa região, quando o Brasil optou por encaminhar à CLPC, primeiramente, a Proposta Revista da Região Sul, em 2015. Em 11 de junho de 2019, em seu site, a ONU tornou público o documento contendo as Recomendações integralmente favoráveis ao Brasil.

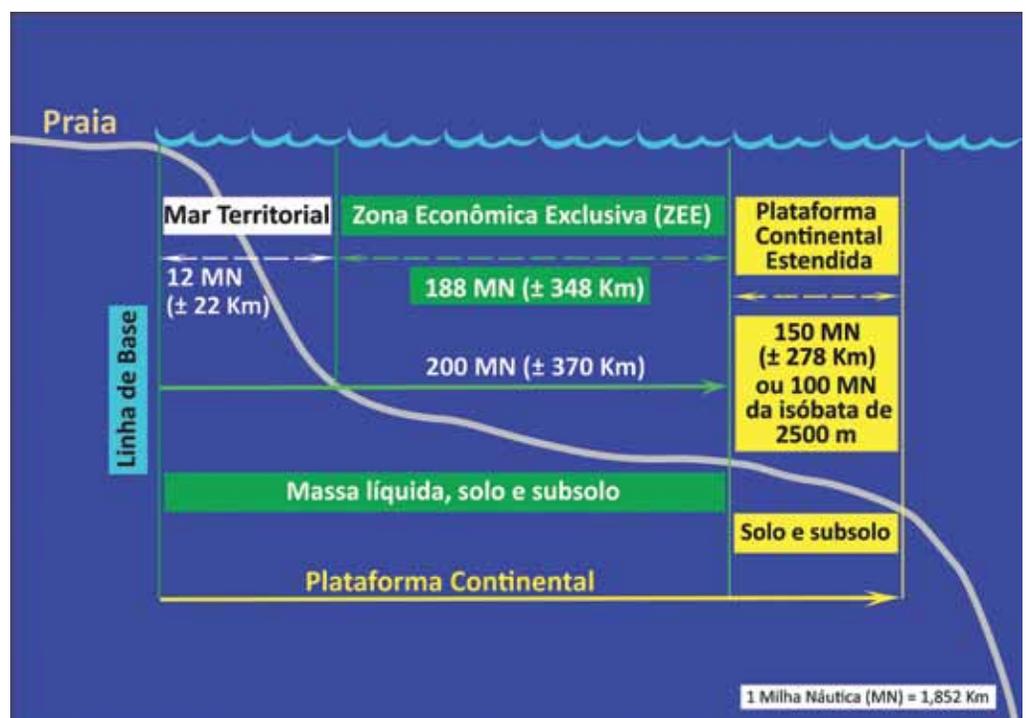
CNUDM

A Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM), assinada no dia

10 de dezembro de 1982, em Montego Bay (Jamaica), em vigor, internacionalmente, desde 16 de novembro de 1994, consolidou o ordenamento político-jurídico dos Oceanos. No Brasil, a CNUDM foi aprovada pelo Congresso Nacional em 1987, tendo sido ratificada a 22 de dezembro de 1988 e promulgada pelo Decreto 1.530, de 22 de junho de 1995.

De acordo com a CNUDM, as áreas marítima do Estado costeiro de modo simplificado podem ser dividida em três faixas:

- **Mar Territorial:** é a faixa, de 12 milhas náuticas (MN), adjacente ao litoral na qual existe uma extensão da soberania, onde prevalecem as leis do Estado costeiro;



- **Zona Econômica Exclusiva (ZEE):** é a faixa adjacente ao Mar Territorial, cuja largura é 188 MN, o que totaliza 200 MN a partir da costa, onde o país possui exclusividade sobre todos os recursos naturais da massa líquida, solo e subsolo marinho; e

- **Plataforma Continental (PC):** a PC poderá se estender além das 200 MN da ZEE, nos locais em que ela não atingir os 200 metros de profundidade, criando-se, assim, a definição de Plataforma Continental Estendida, onde o Estado costeiro possui exclusividade apenas sobre os recursos marinhos do leito e subsolo marinho.

LEPLAC

De acordo com os parâmetros da CNUDM, o Brasil passou a pleitear soberania sobre novos territórios marítimos, por meio da extensão de sua PC, para além das 200 MN.

LEPLAC - Programa de Estado, instituído pelo Decreto nº 98.145, de 15 de setembro de 1989, tem o propósito de estabelecer o limite exterior da nossa PC no seu enfoque jurídico. A implementação do LEPLAC foi resultado de grandes investimentos e esforços, que resultaram no aumento do conhecimento sobre as áreas de mar profundo, na qual o Brasil exercerá direitos.

A CNUDM prevê que o Estado costeiro deve estabelecer o bordo exterior de sua PC quando esta se estender além das 200 MN, por meio de dois critérios, sendo que os pontos fixos da linha exterior não poderão: ultrapassar 350 MN das linhas de base; ou 100 MN da isóbata de 2.500 metros.

Histórico

O LEPLAC, desde sua criação, vem trabalhando na Proposta de Limite Exterior da nossa PC, e encaminhou o primeiro documento à CLPC, em 2004. A área, contendo 963 mil km², está distribuída ao longo da costa brasileira, nas regiões Norte, Leste/Sudeste e na Margem Continental Sul. A dimensão dessa área equivale à soma das áreas dos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Após apresentação da proposta brasileira, a CLPC, em sua análise, aprovou, em quase a sua totalidade, a região reivindicada. Em relação às áreas onde não há concordância, de acordo com a CNUDM o Estado Parte pode, ou não, acatar as recomendações da CLPC. Sendo assim, o Brasil optou por não acatar, e decidiu refazer integralmente todo o LEPLAC, utilizando-se de modernos equipamentos e novas tecnologias.

Teve início então a segunda fase do LEPLAC, quando cinco navios foram empre-

gados na aquisição de aproximadamente 440.000 km de perfis de dados. Para a elaboração dessa proposta revista, a margem continental brasileira foi dividida em três regiões distintas:

- 1 - Região Equatorial (Área do Cone do Amazonas e Cadeia Norte Brasileira);
- 2 - Região Oriental/Meridional (Platô de São Paulo, Área da Cadeia Vitória-Trindade e Elevação do Rio Grande (ERG)); e
- 3 - Região Sul (Região do Platô de Santa Catarina, do Cone do Rio Grande e do limite marítimo com Uruguai).

A proposta da Região Sul, apresentada em 2015, foi aprovada pela CLPC, como mencionado, em sua totalidade, em março de 2019, integrando em definitivo à Amazônia Azul cerca de 170.000 km².

A proposta da Margem Equatorial foi encaminhada à ONU, em setembro de 2017, e apresentada na Reunião Plenária da Comissão de Limites em 08 de março de 2018, e teve sua análise iniciada, neste mês de agosto de 2019. A proposta da margem Oriental/Meridional com a inclusão da ERG foi encaminhada à ONU em dezembro de 2018. Com a inclusão da ERG, a nossa Amazônia Azul passa a ter uma área de 5,7 milhões de km².

Amazônia Azul

A área marítima sob jurisdição brasileira, a nossa "Amazônia Azul", em processo de definição, representa legado de fundamental importância para o futuro das próximas gerações de brasileiros, que verão aumentadas as oportunidades de descobertas de novas fontes de hidrocarbonetos, de exploração de recursos da biodiversidade marinha, e de exploração de recursos minerais em grandes profundidades.

As informações coletadas pelo LEPLAC ao longo de toda a nossa margem continental são um bem público e contabilizam aproximadamente 770.000 km de perfis de dados. Além de prover as informações técnicas e científicas para embasar as propostas de limite exterior da PC, elas são disponibi-



Amazônia Azul

lizadas gratuitamente para pesquisadores e estudantes brasileiros, contribuindo assim para o desenvolvimento da ciência no país.

Fruto, também, da experiência adquirida com a gestão do LEPLAC, o Brasil passou a ter uma capacitação técnica no estabelecimento de limites no mar. Isso permitiu ao País atuar na área internacional de cooperação técnica assessorando outros Estados Costeiros no estabelecimento do limite exterior de suas PC.

Finalmente, a definição do limite exterior da PC, a fronteira Leste do Brasil, que garantirá ao país o acesso a recursos vivos e energéticos, apresenta-se como uma das raríssimas oportunidades, na história da humanidade, de um Estado ampliar o seu território pacificamente, vitória dos nossos "Bandeirantes das Longitudes Salgadas".



Navio de Pesquisa de bandeira Russa - R/V "Professor Logachev" - uma das seis embarcações empregadas no LEPLAC